



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º1.572
DE 11 DE MAIO DE 2012.

“Altera dispositivo na LEI N.1567 DE ABRIL DE 2012 que autorizou o Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades Serviço de Aprendizagem Rural ao Adolescente de Cravinhos para atendimento e tratamento de indivíduos dependentes químicos e alcoólicos de Dumont, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE-RP) de Ribeirão Preto e com a Instituição PROACLE – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LAR E ESPERANÇA e dá outras providências.”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

ARTIGO 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo 3º, do artigo 3º da Lei n.1.567 de 27 de abril 2012.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a instituição **PROACLE – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA LAR E ESPERANÇA**, instituição social sem fins lucrativos, com exercício na área atendimento a criança e adolescente em regime de abrigo, inscrita no CGC/MF sob nº 00.749.227/0001-34, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no Cadastro da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como devidamente cadastrada no Ministério da Educação e Cultura, com sede na Rua Ceará, nº 801 no Bairro Baixado, na cidade de São Joaquim da Barra, para finalidade específica de atendimento a crianças e adolescentes em situação de desabrigoamento ou destituição de pátrio poder.

Parágrafo Primeiro. Fica o município de Dumont autorizado a título de subvenção pagar à conveniada, independentemente de se haver ou não internações de crianças e adolescentes de Dumont na forma do parágrafo 1º do artigo 3º desta lei, **um salário mínimo**, por



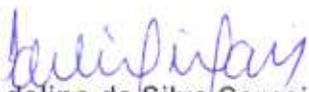
Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

mês por cada vaga reservada a criança/adolescente de nosso município, sendo reservadas duas vagas para ambos os sexos, independente da efetiva utilização, tratando-se, pois de reserva de duas vagas para uso potencial.

ARTIGO 3º. Passa o artigo 6º da Lei n. 1567 de 27 de abril de 2012 a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 6º.** "Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário".

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 11 de maio de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento